

9º TERMO ADITIVO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA E STD INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES SETORIAIS LTDA.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 014/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

CONTRATO Nº: 020/2021

TIPO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de aditivo de contrato administrativo entre o **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.346.096/0001-06, com sede na Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, n.º 20, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, **ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**, brasileiro, casado, psicólogo, portador do CPF nº [REDACTED], 45 SDS/PE, e do outro lado a empresa;

STD INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES SETORIAIS LTDA inscrita no CNPJ: **04.597.488/0001-37** com sede na Av. Amaro Nunes Duarte nº 43, Centro, Flores – PE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. SAULO DE TÁRCIO DUARTE DE LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº 2.161.323 expedida pela SDS/PE, e CPF nº [REDACTED]

Firmam o presente TERMO ADITIVO observando-se as disposições legais atinentes à matéria e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do contrato ao presente termo aditivo é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CADASTRAMENTO FISCAL DE LOGRADOUROS, CADASTROS MERCANTIL E IMOBILIÁRIO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, IMPLANTAÇÃO/LOCAÇÃO DE SOFTWARE – IMOBILIÁRIO (IPTU, TAXAS, ITBI) COM REVISÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES E SISTEMA MERCANTIL (ISS, TAXAS DE LICENCIAMENTO/SERVIÇOS – ALVARÁ) COM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO OPERACIONAL PERMANENTE, VISITAS TÉCNICO-TRIBUTÁRIAS SEMANAIS, ANÁLISES E ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E CORRELATAS DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente instrumento tem como finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** contratual, obedecendo as seguintes datas:

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afoogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235



INÍCIO: 11/06/2025

TÉRMINO: 11/06/2026

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões e/ou dúvidas oriundas da inobservância deste **CONTRATO**.

E por estarem justos e acordados, firmam o Presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim.

Afogados da Ingazeira - PE, 10 de junho de 2025.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20250822094102.pdf>
assinado por: idUser 452


ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATANTE


SAULO DE TÁRCIO DUARTE DE LIMA
REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATADA

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

**COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 126/2025**

Afogados da Ingazeira, 6 de junho de 2025.

Ao Senhor
Ênio Amorim
Agente de contratação
CPL- Comissão de Licitação
Afogados da Ingazeira- PE

Assunto: Solicitar Termo Aditivo

Cumprimentando-o cordialmente, vimos solicitar apreciação e possível emissão do termo aditivo de prazo, vinculado ao contrato mencionado abaixo.

CONTRATO	EMPRESA	Nº TERMO	PRAZO
020/2021	STD INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES SETORIAIS LTDA	9º	12 MESES

Informamos que, conforme dispõe o § 2º do art. 183 da Lei nº 14.133/2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, “considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica”. Dessa forma, caso a data prevista para o início da vigência contratual recaia em finais de semana ou feriados, esta será automaticamente postergada para o primeiro dia útil subsequente, assegurando-se a observância dos trâmites legais e administrativos.

Atenciosamente,

Guilherme H. Sathler Teixeira
Sec. Adjunto de Controle Interno
Mat. 21158-2

GUILHERME HERINGER SATHLER TEIXEIRA
Secretário Adjunto de Controle Interno

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235



Calculadora de Datas

Este serviço permite realizar operações de adição ou subtração a partir de uma data.

[Anúncios Google](#)[Enviar comentário](#)[Anúncio? Por qu](#)

A data resultante é 11/06/2026 - Quarta-feira, 10 de Junho de 2026

Data que sofrerá adição ou subtração

Data  Hoje

Quantidade de anos, meses ou dias a adicionar ou subtrair

Anos

Meses

Dias

Operação

Calcular

[Anúncios Google](#)[Enviar comentários](#)[Anúncio? Por quê?](#)



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

PARECER JURÍDICO Nº 88/2025

EMENTA: Prorrogação de prazo para conclusão do serviço contrato

I. RELATÓRIO

Por meio da comunicação interna de nº 094/2025, a Secretaria de Controle Interno requer parecer jurídico sobre a possibilidade de prorrogação de prazo do contrato 020/2021.

Trata-se de solicitação de análise jurídica referente à prorrogação de prazo do contrato celebrado com a empresa STD Incorporações e Participações Setoriais LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa que fornece sistema de cadastramento fiscal de logradouros, cadastros mercantil e imobiliário (iptu, taxas, itbi), com revisão da planta genérica de valores e sistema mercantil (lss, taxas de licenciamento/serviços - alvará), com treinamento e capacitação operacional permanente, visitas técnico-tributárias semanais, análise e atualizações periódicas da legislação tributária e correlatas do município.

Conforme documentação encaminhada pela área requisitante, a prorrogação é requerida com fundamento na necessidade de continuidade do fornecimento dos insumos, essenciais para a execução das ações rotineiras da pasta, tendo em vista que o encerramento do prazo contratual poderá comprometer os serviços públicos vinculados à comunicação.

A solicitação é acompanhada de justificativas técnicas e administrativas, nas quais se destaca que a extensão do prazo por mais 12 (doze) meses se faz necessária para conclusão de trâmites administrativos e orçamentários, além de assegurar a regularidade na execução do objeto contratado, sem descontinuidade no fornecimento.

II. FUNDAMENTAÇÃO

a) Introdução

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 20 – Centro - Afogados da Ingazeira - PE
CEP: 56800-000 / Fone: (87) 3838-1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06

www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br

✉ juridico@afogadosdaingazeira.pe.gov.br





Nos contratos administrativos regidos pela Lei nº 8.666/1993, a prorrogação de prazos de execução contratual é juridicamente admissível, desde que devidamente motivada, instruída com elementos técnicos ou administrativos que comprovem a necessidade da dilação temporal, e formalizada por meio de termo aditivo.

De acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/1993, a duração dos contratos administrativos deve se limitar à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses legais de prorrogação. O §1º do referido artigo enumera os casos em que é possível a prorrogação dos prazos de execução, entre eles:

Art. 57, §1º – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, **mediante justificativa** por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, nas seguintes hipóteses:

I – por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado;

II – por razões de interesse da Administração;

III – por alterações no projeto ou nas especificações, pela necessidade de modificação do valor contratual, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração;

IV – por impedimentos de execução decorrentes de atos ou omissões da Administração;

V – por fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

Assim, a prorrogação contratual é medida possível e prevista legalmente, desde que ocorra dentro de uma das hipóteses legais acima e esteja devidamente motivada, com justificativas técnicas e administrativas que sustentem a necessidade da extensão do prazo originalmente pactuado.

Importante destacar que a prorrogação não deve implicar prejuízo à Administração nem desvirtuar o objeto contratado, preservando-se a legalidade, a finalidade pública, e a equivalência entre as obrigações e vantagens estabelecidas no contrato.

Portanto, desde que observadas as disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e formalizado o devido termo aditivo, a prorrogação do prazo de execução contratual mostra-se juridicamente viável.

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 20 – Centro - Afogados da Ingazeira - PE
CEP: 56800-000 / Fone: (87) 3838-1235





Assim, desde que instruído o processo com os documentos que evidenciem a necessidade de prorrogação, e observadas as formalidades legais, é legítima a celebração de termo aditivo para estender o prazo de vigência do contrato.

b) Dos documentos acostados

Foram acostados ao pedido: comunicação interna de nº 094/2025 oriunda da Secretaria de Controle Interno;

Termo de compromisso com as devidas assinaturas e;

Justificativa do pedido de dilação de prazo.

c) Da prorrogação de prazo

A prorrogação de prazo contratual, no âmbito da Lei nº 8.666/1993, é juridicamente admissível, desde que devidamente fundamentada e observadas as hipóteses legais previstas no art. 57, §1º, do referido diploma.

Nos termos do dispositivo citado, os prazos de execução do contrato poderão ser prorrogados mediante justificativa por escrito e prévia autorização da autoridade competente, nas seguintes hipóteses:

- I - por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado;
- II - por razões de interesse da Administração;
- III - por alterações no projeto ou nas especificações, pela necessidade de modificação do valor contratual, para restabelecer a equação econômico-financeira;
- IV - por impedimentos de execução decorrentes de atos ou omissões da Administração;
- V - por fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

Cabe ressaltar que a prorrogação deve ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente instruído com a motivação que demonstre a pertinência da medida, especialmente quanto à vantajosidade, economicidade e continuidade da execução contratual.

Destaca-se, ainda, que a medida não pode implicar alteração do objeto pactuado ou violar os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, eficiência e interesse público.

Portanto, atendidos os requisitos legais e mantida a compatibilidade com as cláusulas contratuais originais, a prorrogação do prazo de execução contratual

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 20 – Centro - Afogados da Ingazeira - PE
CEP: 56800-000 / Fone: (87) 3838-1235





revela-se juridicamente possível, devendo ser formalmente processada nos termos da legislação vigente.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a devida instrução processual, a apresentação de justificativa técnica, a anuência da contratada, a demonstração do interesse público na continuidade do fornecimento dos materiais e o respaldo legal previsto na Lei nº 8.666/1993, opino favoravelmente à prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, conforme solicitado.

É o parecer, s.m.j.

Afogados da Ingazeira, 25 de junho de 2025.

CARLOS ANTONIO DOS
SANTOS

MARQUES:43753396400

Assinado de forma digital por
CARLOS ANTONIO DOS SANTOS
MARQUES:43753396400
Dados: 2025.06.25 12:18:42 -03'00'

CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS MARQUES

Secretário de Assuntos Jurídicos

OAB/PE 14.201

MAX DANIEL DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/PE 62.589





COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 94/2025

Afogados da Ingazeira, 22 de maio de 2025.

Ao Senhor
Carlos Marques
Secretário
Secretaria de Assuntos Jurídicos

Assunto: **Solicitar parecer jurídico**

Cumprimentando-o cordialmente, vimos solicitar parecer jurídico referente aos pedidos apresentados pela empresa **STD Incorporações e Participações Setoriais LTDA**, contrato nº 020/2021, com o objetivo de analisar a viabilidade jurídica e demais implicações legais relacionadas.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de proceder com a análise e emissão do respectivo parecer, no prazo de até 3 dias úteis, a contar do recebimento desta Comunicação Interna, a fim de subsidiar a elaboração do Termo aditivo.

Atenciosamente,


Guilherme H. Sathler Teixeira
Sec. Adjunto de Controle Interno
Mat. 21158-2

GUILHERME HERINGER SATHLER TEIXEIRA
Secretário Adjunto de Controle Interno

23 / 05 / 2025
RECEBIDO
Sec. de Assuntos Jurídicos





TERMO DE COMPROMISSO/ TERMO ADITIVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, através da secretaria de Controle Interno e a empresa: **STD INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES SETORIAIS LTDA**, Avn Amaro Nunes Duarte, 43 – Assessoria Jurídica – Flores-PE. Inscrita no CNPJ:04.597.488/0001 por estarem de pleno acordo, assinam o respectivo **TERMO DE COMPROMISSO** para elaboração de **TERMO ADITIVO**, de acordo com as especificações abaixo:

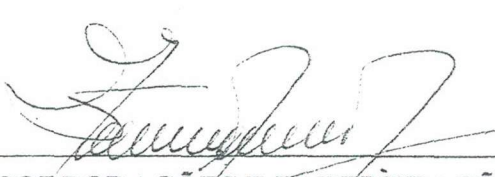
TIPO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

CONTRATO Nº: 020/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNECE SISTEMA DE CADASTRAMENTO FISCAL DE LOGRADOUROS, CADASTROS MERCANTIL E IMOBILIÁRIO (IPTU, TAXAS, ITBI) COM REVISÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES E SISTEMA MERCANTIL (ISS, TAXAS DE LICENCIAMENTO/SERVIÇOS – ALVARÁ) COM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO OPERACIONAL PERMANENTE, VISITAS TÉCNICO-TRIBUTÁRIA SEMANAIS, ANÁLISE E ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIAS E CORRELATAS DO MUNICÍPIO.

Afogados da Ingazeira- PE, 15 de maio de 2025.



STD INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES SETORIAIS LTDA



Lúcia de Fátima Gomes dos Santos Leite
Secretária de Finanças
Lúcia de Fátima Gomes dos Santos Leite
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
Mat. 21192-2

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 20 – Centro
CEP: 56800-000 / Fone: 3838-1235 / 1182 / 1363

CNPJ: 10.346.096/0001-06 www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br  financas@afogadosdaingazeira.pe.gov.br





COMUNICAÇÃO INTERNA: 070/2025

GSF-1

Afogados da Ingazeira – PE, 25 de junho de 2025.

À PROCURADORIA MUNICIPAL

Assunto: Prorrogação de Contrato com a empresa STD Incorporações.

Senhor (a),

1. Vimos, por meio desta CI, informar que precisamos prorrogar o contrato com a empresa STD Incorporações e Participações Setoriais LTDA, CNPJ: 04.597.488/0001-37, pelo fornecimento de sistema de cadastramento fiscal de logradouros, cadastros mercantil e imobiliário (IPTU, TAXAS e ITBI) com revisão da planta genérica de valores e sistema mercantil (ISS, TAXAS DE LICENCIAMENTO/SERVIÇOS – ALVARÁ) com treinamento e capacitação operacional permanente.

2. Por derradeiro, renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Lúcia de Fátima Gomes dos Santos Leite
Secretária de Finanças

